

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO (CAOEDUC)
PROGRAMA PREVINE – VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS, NÃO!

COMPROMISSOS – 2025

**PROTEGER E PREVENIR – IMPLANTANDO AS COMISSÕES DE PROTEÇÃO E
PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS**

O presente documento é parte integrante do Termo de Adesão para o ano de 2025, voltado para as escolas da livre iniciativa que **ainda não implantaram** as comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente na escola, ou que **iniciaram o processo, mas ainda não o concluíram**.

O seu cumprimento é obrigatório, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**, do Termo de Adesão.

1º COMPROMISSO – Criar, **até 30/03/2025**, a comissão de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente na escola.

1.1. Da composição

Nos termos do art. 5º, da Lei Estadual nº 17.253/2020, que alterou a Lei Estadual nº 13.230/2002, a comissão de proteção deverá ser composta pelo(a) diretor(a), por um(a) professor(a) e um(a) funcionário(a), com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

1.2. Da comprovação

A comprovação da criação da comissão de proteção ocorrerá por meio de preenchimento de formulário eletrônico com os seguintes dados:

- Nome da escola;
- Nome dos membros da Comissão e respectiva função;
- Número de telefone para contato, CPF e *e-mail* dos membros, exclusivamente para fins de cadastro na plataforma de cursos em EaD, da Escola Superior do Ministério Público e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (ESMP/CEAF).

1.3. Do cumprimento com a Lei Geral de Proteção de Dados.

As informações prestadas serão tratadas em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2º COMPROMISSO - Garantir que, **entre 02/05/2025 e 30/06/2025**, **no mínimo**, 2/3 dos membros da comissão de proteção tenham concluído o Curso de Formação das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência nas Escolas LIVRE INICIATIVA 2025, a

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO (CAOEDUC)
PROGRAMA PREVINE – VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS, NÃO!

ser disponibilizado na Plataforma EaD da Escola Superior do Ministério Público e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (ESMP/CEAF).

3º COMPROMISSO - Encaminhar, até **30/09/2025**, o Plano de Prevenção à Violência da escola, com ações a serem implementadas no ano de 2026.

3.1. Das regras para a elaboração dos planos de prevenção à violência.

O plano de prevenção deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos, conforme modelo disponibilizado na página do respectivo projeto:

- **Apresentação**, contendo o nome da unidade de ensino, o município onde está localizada, a quantidade de alunos e etapas/modalidades atendidas pela unidade de ensino e a qual ano letivo o documento se refere.
- **Diagnóstico situacional da unidade de ensino**, compreendendo as expressões de violência contra crianças e adolescentes identificadas no âmbito da escola; demandas formativas dos profissionais relacionadas à prevenção de situações de violência; parcerias que a unidade já possua com órgãos externos; outros projetos que sejam implementados pela unidade e que se relacionem à prevenção de violências;
- **Matriz operacional**, contemplando o conjunto de ações a serem desenvolvidas a partir do diagnóstico efetuado. A matriz deve conter, no mínimo, 02 (duas) ações, por semestre, a serem implementadas no ano de 2026.

3.2. Das regras para o envio dos planos.

Uma vez elaborado, o plano deve atender às instruções de envio a seguir:

- O documento deve ser convertido para o formato PDF;
- O arquivo contendo o plano deve ter o nome da unidade de ensino;
- O plano deve ser enviado para o *e-mail* previne@mpce.mp.br ou compartilhado com o referido e-mail via pasta *online*.